LEI Nº 6098 /2019

Altera o art. 2º da Lei nº 5.476, de 28 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 04 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 5.476, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá conceder auxílio, na forma de recursos financeiros, a pessoas físicas, observadas às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas seguintes hipóteses:

I Auxílio à moradia;

II – Bolsas concedidas no âmbito de programas educacionais sustentadas por recursos provenientes de transferências voluntárias ou oriundos de parcerias celebradas com a iniciativa privada;

III – Bolsas concedidas no âmbito de programa de capacitação de guias mirins.

§ 1º. Os integrantes da **Banda Sinfônica do Centro de Educação Musical de Olinda – CEMO** farão jus ao recebimento de Bolsa Financeira, paga mensalmente, única e tão somente para os que estejam em efetivo exercício de suas atividades na referida banda.

§ 2º. O valor da bolsa a que se refere o § 1º será de R$ 700,00 (setecentos reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 15 de agosto de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário